



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.900 DE 25 DE MAIO DE 2017

“Cria Comitê de Regularização Fundiária Urbana e dá outras providências”.

O Prefeito **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis às espécies e;

CONSIDERANDO a situação irregular da maioria das propriedades situadas nos Bairros e Loteamentos do Município de Conceição da Barra;

CONSIDERANDO que inexistem nos referidos bairros a observância aos preceitos legais de urbanismo e ocupação do solo, especialmente quanto aos tamanhos mínimo dos lotes;

CONSIDERANDO que há necessidade do Município fazer o reordenamento urbano e a regularização fundiária destes bairros;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação o Comitê de Regularização Fundiária Urbana, para Instaurar Processos Administrativos necessários à regularização fundiária, bem como propor projeto de lei para atender a finalidade deste decreto.

Artigo 2º - O comitê criado pelo artigo anterior será composto pelos servidores adiante enumerados:

- a) Alex da Silva Moura - Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação
- b) Paulo Cesar de Oliveira – Procuradoria Municipal;
- c) André Luiz Campos Tebalde - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Saneamento e Habitação
- d) Djalma José Cosmi – Setor de Tributação.
- e) Adilson Vasconcelos Conceição e Walyson José Vasconcelos – Câmara Municipal.

§ 1º - O comitê a que alude o “caput” deste artigo poderá contar ainda, mediante convite, com representantes de empresas públicas ou privadas e entidades de classe, da sociedade civil ou da Administração Pública, dentre as quais:

- 1. Representante de Cartórios;
- 2. IDAF
- 3. INCRA;
- 4. Representante de Associação de bairros ou correlatos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - O funcionamento do comitê de que trata este decreto contará com apoio administrativo da Gestão de Governo.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo,
aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito

MERVALDO DE OLIVEIRA FARIA
Gestor de Governo